MINUTA CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE CONSULTÓRIO MÉDICO PERICIAL, NECESSÁRIO AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O INSTITUTO DE PREVIDENCIA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº ____/2019 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº ___/2019, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos _____, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** *PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO, inscrita no CNPJ sob n° 14.732.391/0001-43, estabelecida na Rua João de Freitas, nº 61, Centro, Piripiri, Estado do Piauí, representada pelo seu Diretor Presidente, Gilberto de Brito Carvalho, portador do CPF nº 228.036.613-49, RG 690.699-SSP-PI* e, de outro lado, a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob nº _____ situada na cidade de _____, Estado do Piauí, na _____, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº ___**/2019**, na modalidade Dispensa, fornecer de materiais para montagem de consultório médico pericial, necessário aos servidores no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Piripiri-PI, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	V UNIT	V TOTAL
01	01	UND	Maca hospitalar (consultório móvel)	Modelo	XXXX	XXXX
02	01	UND	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	Incoterm	XXXX	XXXX
03	01	UND	Estetoscópio	Incoterm	XXXX	XXXX
04	01	UND	Oximetro portátil	Montsera t	XXXX	XXXX
05	01	UND	Negastocopio 1 corpo	Quality	XXXX	XXXX
06	01	UND	Oscopio	Mikatos	XXXX	XXXX
07	01	UND	Escada 2 degraus	Modelo	XXXX	XXXX
08	01	UND	Sonar Uso Gestacional digital	Mejped	XXXX	XXXX
09	01	UND	Climatizador 70 litros de água	Ventisol	XXXX	XXXX
10	01	UND	Biombo duplo	Modelo	XXXX	XXXX
VALOR GLOBAL						**R$ XXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

Dotação e Empenho

Recursos próprios do IPMPI	
UNIDADE	021200
PROJ/ATIV	04.272.0052.2044.0000
ELEMENTO DE DESPESA	R$

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total R$_____ o serviço prestado na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério do Instituto de previdência, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e conseqüentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº ___/2019** do Instituto de Previdência do Município de Piripiri-PI (IPMPI), de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;

5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 60 (Sessenta) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pelo Instituto, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), __ de _____ de 2019

Gilberto de Brito Carvalho

Diretor *presidente* — *xxxxxxxxxxxx*
Contratante — Contratado-CNPJ

Testemunhas:

1ª. _____ 2ª. _____

CPF.: CPF.:

RG.: RG.: